



BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 24 - 16 de junho de 2016 - Suplemento

REITORIA

PROF. ROBERTO LEHER
Reitor

PROFª DENISE FERNANDES LOPEZ NASCIMENTO
Vice-Reitora

AGNALDO FERNANDES SILVA
Chefe de Gabinete do Reitor

PROF. EDUARDO GONÇALVES SERRA
Pró-Reitor de Graduação-PR/1

PROF. IVAN DA COSTA MARQUES
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

ROBERTO ANTÔNIO GAMBINE MOREIRA
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

ANDRÉ LUIZ CHAGAS PEREIRA
Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

Profª MARIA MELLO DE MALTA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

IVAN FERREIRA CARMO
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

PAULO MÁRIO RIPPER VIANNA
Prefeito

MÁRCIO ESCOBAR CONFORTE
Escritório Técnico da Universidade

NOTICIÁRIO

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail-junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de memorando ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: dgdi_publicacoes@sg6.ufrj.br. Tel 3938-1613

ATOS DO REITOR

PORTARIA Nº 5674, DE 15 DE JUNHO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 124 de 02 de julho de 2015,

Resolve designar a servidora ROSEMARIE BROKER BONE, SIAPE 1195147, Pesquisadora Institucional da UFRJ, para representar esta Universidade na Rede IPFES (Instituições Públicas Federais de Ensino Superior).

Roberto Leher
Reitor

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 5708, DE 16 DE JUNHO DE 2016

O Pró-Reitor de Pessoal - PR-4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 5363 de 09 de Junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 110 de 10/06/2016,

Resolve nomear de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, ANDREIA CRISTINA LOPES FRAZAO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1124125, Professor do Magistério Superior, para Substituto Eventual do Cargo de Direção de Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa - PR-2, do(a) Gabinete dos Pró-Reitores, CD-2, processo nº 23079.000219/16-76.

Andre Luiz Chagas Pereira
Pró-Reitor de Pessoal - PR-4

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA PROFESSOR PAULO DE GÓES

PORTARIA Nº 5684, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Considerando o que determina a resolução CEG 02/2016, Diretora do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da UFRJ, Profª. Alane Beatriz Vermelho, no uso de suas atribuições legais, delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria de Designação nº 8996, de 26 de setembro de 2014, publicado no DOU nº 187, de 29 de setembro de 2014.



Resolve tornar público o Regimento do Corpo de Professores Orientadores do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia (CPO), o qual foi aprovado pelo NDE/IMPPG em 12/05/2016 assim como na 390ª Congregação do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes, ocorrida em 14 de junho de 2016, conforme segue:

Capítulo I

Das Considerações Preliminares

Artigo 1º O estabelecimento do CPO-IMPPG atende à Resolução CEG 02/2016 que regulamenta a atividade de orientação acadêmica no âmbito das unidades da UFRJ.

Artigo 2º O presente Regimento apresenta as atribuições e o Corpo de Professores Orientadores do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia (CPO-IMPPG).

Capítulo II

Das Atribuições do CPO-IMPPG

Artigo 3º São atribuições do CPO-IMPPG

I - auxiliar seus orientados no entendimento dos procedimentos acadêmicos que os afetam;

II - verificar, ao final do período letivo, quais de seus orientandos poderão ser enquadrados na Resolução CEG 10/2004, e solicita-los a organizar seus Planos de Estudos para o período letivo subsequente;

III - elaborar o relatório de desempenho de seus orientandos que poderão ser enquadrados na Resolução CEG 10/2004 que será entregue à COAA/CEGRIM no início de cada período letivo;

IV - emitir parecer, quando solicitado pelo COAA/CEGRIM, sobre o desempenho acadêmico de seus orientandos;

V - acompanhar a vida acadêmica dos beneficiários de Auxílio ao Estudante no sentido de orientá-los a respeito das normas de solicitação, concessão, renovação e cancelamento de seus respectivos auxílios ou benefício moradia de acordo com o estabelecido na Resolução CEG 01/2008.

§1º É assegurado ao aluno o acesso a qualquer documento ou parecer emitido sobre o seu desempenho acadêmico.

§2º É assegurado ao aluno o sigilo em relação ao acesso a parecer ou documento referente a seu desempenho acadêmico por terceiros não diretamente envolvidos no acompanhamento.

§3º É assegurado ao aluno solicitar formalmente a troca do orientador, devendo esta troca ser votada, aprovada e registrada em ata de reunião da COAA/CEGRIM.

§4º Cada membro do CPO-IMPPG deverá disponibilizar, pelo menos, 01 (uma) hora presencial, a cada 15 (quinze) dias para atendimento aos seus orientandos.

§5º Todo aluno do Bacharelado em Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia será acompanhado por um tutor (orientador acadêmico) selecionado dentro do corpo docente do IMPPG. A seleção será feita pelo aluno ou o orientador poderá ser, ainda, indicado pela COAA/CEGRIM ou pelos coordenadores dos RCS Estágio Supervisionado de Iniciação Científica e Tecnológica I, Estágio Supervisionado de Iniciação Científica e Tecnológica II, Estágio Supervisionado de Iniciação Científica e Tecnológica III, Estágio Supervisionado de Iniciação Científica e Tecnológica IV, Projeto de TCC e TCC. O Orientador/tutor escolhido poderá atuar simultaneamente como orientador científico e orientador acadêmico. A orientação do aluno por orientador científico e/ou tutor é prevista no PPC do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia, aprovado em 2013 pelo CEG.

Capítulo III

Da Constituição do CPO-IMPPG

Artigo 4º O CPO-IMPPG é composto por todos os docentes efetivos do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia.

Capítulo IV

Do Funcionamento do CPO-IMPPG

Artigo 5º O funcionamento do CPO-IMPPG segue o determinado no PPC Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia que instituiu as disciplinas/RCS de treinamento em laboratório e desenvolvimento de projetos de pesquisa (disciplinas Treinamento Científico I e Treinamento Científico II e os RCS Estágio Supervisionado de Iniciação Científica e Tecnológica I, Estágio Supervisionado de Iniciação Científica e Tecnológica II, Estágio Supervisionado de Iniciação Científica e Tecnológica III, Estágio Supervisionado de Iniciação Científica e Tecnológica IV, Projeto de TCC e TCC).

§1º Os alunos ingressantes, que cursam o 1º e o 2º períodos do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia, terão seu desempenho acadêmico acompanhado pelos docentes, coordenadores das disciplinas Treinamento Científico I e Treinamento Científico II, que preencherão, quando solicitados, no final do semestre, parecer sobre o desempenho acadêmico de cada aluno a ser encaminhado à COAA/CEGRIM. A inscrição em disciplinas destes alunos será orientada pelo COAA/CEGRIM.

§2º Os alunos nos demais períodos do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas: Microbiologia e Imunologia terão orientação acadêmica realizada pelo seu orientador acadêmico escolhido pelo aluno ou indicado pelo COAA/CEGRIM.

Capítulo V

Do Processo de Acompanhamento Acadêmico

Artigo 6º No início do semestre os orientadores acadêmicos deverão emitir parecer em formulário próprio a ser encaminhado à COAA/CEGRIM sinalizando os alunos que poderão ser enquadrados na Resolução CEG 10/2004.

§1º Os alunos deverão apresentar ao orientador acadêmico, no final do semestre, o BOA atualizado de forma a fundamentar as ações de acompanhamento acadêmico.

Artigo 7º No início do semestre os orientadores acadêmicos deverão encaminhar ao COAA/CEGRIM cópia da inscrição em disciplinas dos alunos sob sua supervisão atestando ter conferido o plano de estudos do aluno.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 8º O presente Regimento poderá ser modificado em virtude de Leis e Resoluções do CEG que importem em alterações.

Artigo 9º Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro após sua aprovação pela Congregação do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Alane Beatriz Vermelho
Diretora - IMPPG/UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ-<http://www.grafica.ufrj.br> (grafica@grafica.ufrj.br) • Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas
• Chefe Produção: Almir Fucci • Chefe Editoração: Martha Dias de Sá • Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira
• Chefe Acabamento: Agnaldo de Lima Barbosa • Chefe Manutenção: Jair Borges Filho • Chefe Plotagem: Pedro L. Bartonelli Braga
• Digitação e Editoração Eletrônica: Fernando Cesar Neves Moreira e Martha Dias de Sá

http://www.ufrj.br/pr/conteudo_pr.php?sigla=BOLETIM

